



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO
ESTADO DA BAHIA**

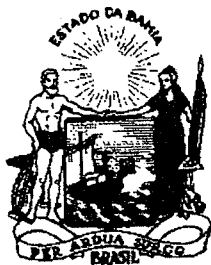
Lei nº 37 / 2004

“Autoriza o Executivo Municipal a transferir através de alienação, para Companhia de eletricidade do Estado da Bahia – COELBA, a rede elétrica de sua propriedade e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir para a Companhia de Eletricidade do estado da Bahia – COELBA, através de alienação sob a forma de venda para incorporação em seu patrimônio, a rede elétrica RDU, para o Bairro Novo Horizonte com SE de 34,5 KVA, de propriedade do Município.

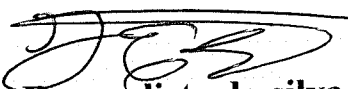
Art. 2º - Fica a concessionária, a partir da incorporação da rede elétrica ao seu sistema, responsável pelos serviços e manutenção, na forma de legislação específica do setor elétrico.



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO
ESTADO DA BAHIA**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal,


João Evangelista da Silva
Presidente da Câmara